



Estado do Pará
Governo Municipal de Marapanim
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM



Portaria nº16/2020

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº 20201663
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2020-020601
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2020020601

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS - DE CARÁTER ELIMINATÓRIO, CLASSIFICATÓRIO E PROVA DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO EFETIVO DE MARAPANIM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.171.681/0001-74, representado pelo(a) Sr.(a) RONALDO JOSÉ NEVES TRINDADE, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, como CONTRATANTE e INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.197.465/0001-96, como CONTRATADA.

O(a) Sr(a)RONALDO JOSE NEVES TRINDADE, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público o Sr. CLEDINALDA DA SILVA BARROS, CPF nº184.909.722-49, RG3080092 SSP/PA, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, durante o seu período de



Estado do Pará
Governo Municipal de Marapanim
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM



validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARAPANIM/PA 15 DE JUNHO DE 2020.


RONALDO JOSE NEVES TRINDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM